

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE DUAS PESSOAS JÚRICAS DE DIREITO PRIVADO

Por este documento particular de contrato de prestação de serviço entre duas pessoas jurídicas de direito privado, AS PARTES:

**CLUBE CAMPESTRE DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.607.570/0001-7, com sede social na avenida campestre, nº 71, setor solar campestre – município de Rio Verde – Estado de Goiás - CEP: 75.900-000, doravante denominada de **parceiro 1**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal Sr. **DJAN GOULART MORAIS**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do Documento de Identidade RG nº. 3248120-3131823 DGPC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 660.274.891-20, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Verde Estado de Goiás, na Rua 102, quadra 05, lote 06 – Jardim presidente – CEP: 75.908-430, e;

**DANIELA CRISTINA COSTA BERNAL PERES -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.769.868/0001-06, com sede na rua M, quadra 17, lote 606, parque solar do agreste, na cidade de Rio Verde Estado de Goiás, doravante denominada de **parceiro 2**, e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal **Daniela Cristina Costa Bernal Peres**, brasileira, casada, Fisioterapeuta, portadora do Documento de Identidade RG nº. 2.924.296 2ª via SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.454.486-35, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Verde – Estado de Goiás – na rua M, Quadra 17, Lote 606 – Bairro Solar do Agreste CEP: 75.907-190.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PARCERIA, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas, que se segue a saber:

### I - DO OBJETO

Cláusula 1ª: Considerando que o **parceiro 1**, realiza atividades de clube recreativo voltado a diversas atividades e que o **parceiro 2**, atua como profissional liberal ministrando aulas de pilates, decidem as partes celebrar o presente contrato de parceria, de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

Paragrafo primeiro: O **parceiro 2**, ficará responsável por ministrar aulas de pilates nas dependências do **parceiro 1**, em horários que lhe convir, desde que seja dentro do horário de funcionamento da academia.



## II OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO 1.

Cláusula 2ª: O **parceiro 1**, deverá fornecer ao **parceiro 2**, as instalações e todos os materiais necessários e solicitados, para que as aulas sejam ministradas de forma adequada.

Cláusula 3ª: O **parceiro 1**, deverá ainda fornecer sempre que solicitado, adequações necessárias, para o bom andamento das aulas, bem como prestar com clareza e precisão as informações porventura solicitadas que sejam inerentes ao cumprimento do objeto do contrato de parceria e comunicar a outra parte por escrito a ocorrência de qualquer falha ou impedimento no prosseguimento do contrato.

## III - OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO 2.

Cláusula 4ª: Ministrar as aulas nos dias e horários pactuados no presente contrato de parceria, ou em outros dias e horários que lhe convir, desde que pactuado com os alunos, a todos os alunos matriculados, observado que só poderão se matricular como alunos os sócios do **parceiro 1**, que estiverem em dia com suas mensalidades.

Cláusula 5ª: Prestar com clareza e precisão as informações porventura solicitadas que sejam inerentes ao cumprimento do objeto do contrato de parceria e comunicar a outra parte por escrito a ocorrência de qualquer falha ou impedimento no prosseguimento do contrato.

Cláusula 6ª: O **parceiro 2**, se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, pormenores, informações e documentos do **parceiro 1**, mesmo após a conclusão dos projetos e serviços ou do término da relação de parceria.

Cláusula 7ª: Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes ao **parceiro 1**, ou aos seus clientes deverão ser utilizados, pelo **parceiro 2**, por seus funcionários ou contratados, estritamente para cumprimento dos serviços realizados no presente contrato de parceria, ou quando solicitados por órgãos oficiais.

Parágrafo único – O **parceiro 2**, concorda que tais informações devam ser manuseadas com o mesmo grau de cuidado que aplica às suas próprias informações confidenciais e se responsabiliza pelo correto uso de tais informações por parte de seus funcionários e contratados.

Cláusula 8ª: Será de responsabilidade do **parceiro 2**, todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando o **parceiro 1**, isento de qualquer obrigação em relação a eles.



Cláusula 9ª: Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos do presente contrato, salvo com a previa anuência, por escrito, da outra parte. Será nula a cessão efetuada em desacordo com esta cláusula, não produzindo efeitos quanto a outra parte.

#### IV - DOS SERVIÇOS

Cláusula 10ª: O **parceiro 2**, atuará no ambiente específico para a execução das aulas de pilates, em dias e horários que lhe convier, ou ainda conforme estabelecido neste contrato de parceria, sendo obrigada a cumprir tempestivamente quaisquer obrigações exigidas dos órgãos oficiais e que possam impedir o funcionamento das atividades do **parceiro 1**.

Cláusula 11ª: O contrato terá início em **07/11/2022** e vigorará até o dia **31/12/2024**.

#### V - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 12ª: Em razão da parceria e execução do objeto do presente contrato, o **parceiro 1**, receberá em troca dos seus serviços o percentual de 30% (trinta) por cento, do valor auferido com as aulas de pilates, recebidos dos alunos matriculados.

Clausula 12.1: No mesmo sentido o **parceiro 2**, receberá em troca dos serviços prestados o percentual de 70% (setenta), por cento, dos valores recebidos dos alunos matriculados.

Clausula 12.2: O **parceiro 1**, deverá depositar os valores, com base do relatório de pagamento dos alunos matriculados, diretamente na conta bancária do **parceiro 2**, até o dia 10 (dez), sob pena de incidência de multa de 2% (dois) por cento e juros de mora de 1% (um) por cento, ao mês e correção monetária, pelo índice do IPCA, ficando ainda cada um dos parceiros responsáveis pelo pagamento dos seus impostos.

Parágrafo único: até o final do dia 30 de cada mês, será emitido um relatório dos pagamentos efetuados para definição dos valores a serem pagos conforme descrito na cláusula 12.

#### VI - DO DESCUMPRIMENTO

Cláusula 13ª: O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando o **parceiro 2**, de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados do **parceiro 1**.

Cláusula 14<sup>a</sup>: Havendo descumprimento deste contrato de parceria, por parte do **parceiro 2**, deverão ser devolvidos os valores referentes aos serviços não desenvolvidos que já houverem sido pagos, aos alunos.

Cláusula 15<sup>a</sup>: No caso de descumprimento deste instrumento por parte do **parceiro 1**, caberá a devolução dos valores referentes aos serviços já desenvolvidos e já pagos, pelos alunos ao **parceiro 2**.

## VII - DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 16<sup>a</sup>: Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um período mínimo de 30 (trinta) dias, mediante notificação por escrito, (denominado período de encerramento do contrato), devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

Cláusula 17<sup>a</sup>: Caso seja o **parceiro 1**, quem requeira a rescisão imotivada, tendo havido pagamento por serviços ainda não realizados, serão devolvidos pelo **parceiro 1**.

Cláusula 18<sup>a</sup>: Caso seja o **parceiro 2**, quem requeira a rescisão imotivada, tendo havido pagamento por serviços não realizados, deverá a **parceira 2**, restituir integralmente os alunos, que efetivamente realizaram os pagamentos.

## VIII - DO PRAZO E VALIDADE

Cláusula 19<sup>a</sup>: O presente contrato de parceria, tem como prazo de validade até a data de 31/12/2024, quando se encerra automaticamente, sem necessidade de notificação previa entre as partes.

Cláusula 20<sup>a</sup>: Este instrumento é válido até o encerramento do contrato, não ficando o **parceiro 2**, isento de seus compromissos éticos após invalidação do mesmo.

## IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 21<sup>a</sup>: Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre o **parceiro 1 e o parceiro 2**, qualquer tipo de relação de subordinação, devendo o **parceiro 2**, realizar os serviços da melhor forma que lhe convir.

Parágrafo único: Não se estabelece entre os parceiros, por força deste contrato, qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação,

agenciamento, consorcio, responsabilidade solidaria, ou ainda vínculo empregatício para quaisquer fins.

Cláusula 22º: A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

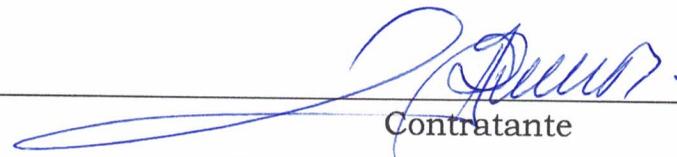
Parágrafo único: As partes assumem ainda integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto desta parceria, bem como responderá perante qualquer das partes ou a terceiros, por eventuais perdas e danos a que der causa em razão da qualidade dos serviços e dos atos praticados na sua execução, quer por si, quer por sua equipe de profissionais disponibilizadas, direta ou indiretamente nesta execução.

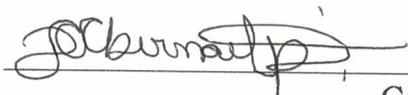
### **X DO FORO**

Cláusula 23ª: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Rio Verde do Estado de Goiás.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rio Verde, 13 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
Contratado

\_\_\_\_\_  
Testemunhas